



Associação Brasileira das Empresas  
Geradoras de Energia Elétrica

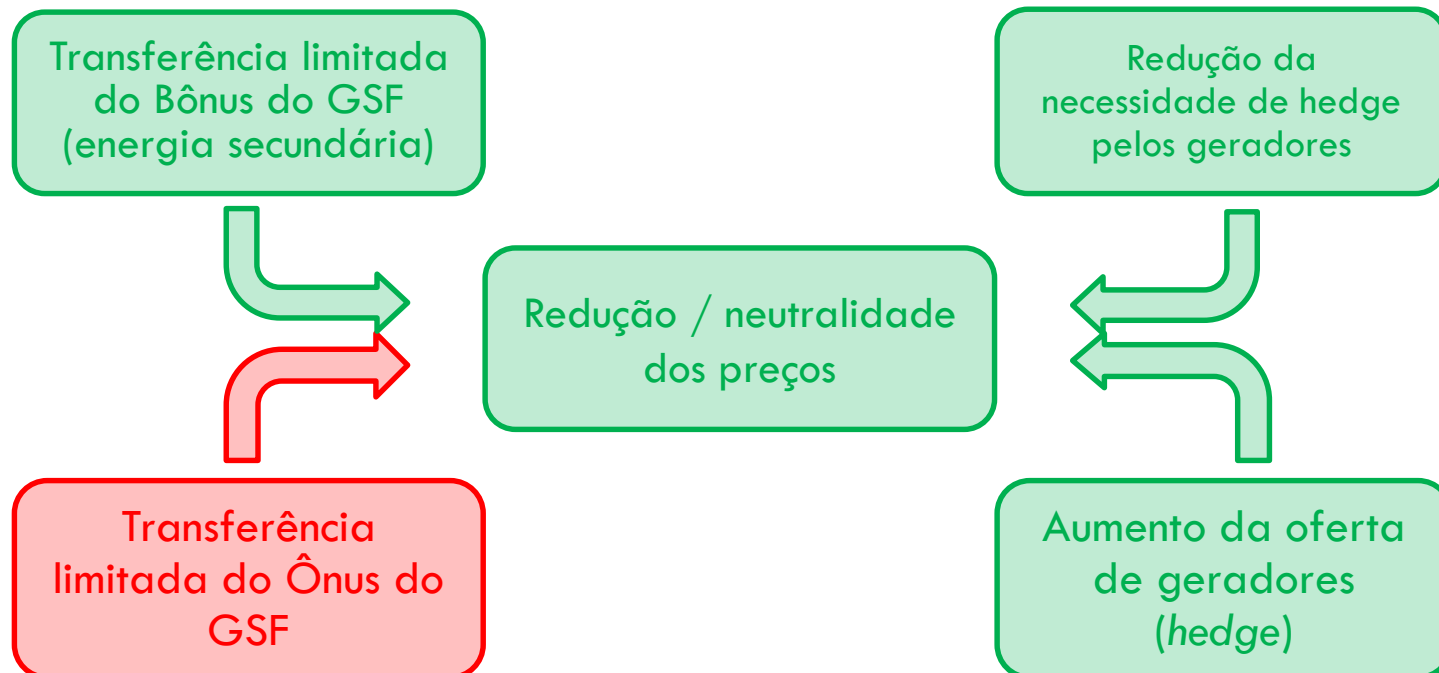
# **Contribuições da ABRAGE à AP 022/2019 – Limites de PLD**

**Sessão Presencial ANEEL**

**19/06/2019**

# Questão Antecedente - GSF

- A solução emergencial do GSF em pauta no Congresso é necessária!
  - ▣ Destramamento de R\$ 7 bilhões.
  - ▣ Recuperação dos sinais econômicos de curto prazo à oferta e demanda de energia.
- Tal solução mantém praticamente inalterado o risco futuro do GSF → necessidade de solução adicional, de caráter estrutural.
- Uma solução efetivamente estrutural, como a já apresentada pela ABRAGE à ANEEL, deve, com a urgência que requer o tema, ser discutida e aprofundada pelas instituições setoriais.



## □ Função primordial

- O PLD é o primeiro instrumento no processo de alocação temporal e espacial dos recursos dos agentes vendedores e compradores.

## □ Tema deve ser endereçado considerando o especial momento de iminente transição regulatória do setor elétrico, com crescimento da liberdade de escolha (abertura de mercado):

- incentivo à contratação prudente por geradores e consumidores;
- resposta da demanda;
- incentivo à viabilização da expansão ancorada no mercado livre.

# Visão Geral Sobre o Tema

- As peculiaridades dos modelos de operação e comercialização de energia elétrica brasileiros minimizam a potencialidade de falhas de mercado (capacidade de exercício de poder de mercado e inelasticidade da demanda), eliminando, à luz da teoria microeconômica, as justificativas técnicas para a definição de limites regulatórios de preços.
- Por outro lado, é inegável:
  - ▣ a existência de fatores exógenos ao mercado brasileiro;
  - ▣ que cenários prolongados de preços extremos podem ser insustentáveis para a saúde financeira geral do setor.
- Dessa ressalva, duas observações podem ser extraídas:
  - ▣ A dosimetria regulatória deve ser buscada em nome da sustentabilidade geral do setor, e não individualizada / segmentada;
  - ▣ os fatores exógenos, especialmente em contexto de elevação do grau de liberdade de escolha, devem ser mitigados com ações regulatórias preventivas, e não corretivas.

# Visão Geral Sobre o Tema

- Histórico da operação sombra (a partir 16/04/19) insuficiente para avaliação segura das proposições da agência.
- Solicitação da ABRAGE à CCEE / ONS de ressimulação dos PLDs horários e contabilização na CCEE desde 2018 até 15/04/19, com a versão atual do DESSEM.

- Gatilho de 730 horas (média de 8760/12).
- Mecanismo de amortecimento: a cada 730 horas, aplicação gradual de redutor aplicado ao PLD máximo horário, até atingimento do PLD máximo estrutural. Exemplo:
  - após 730 horas (~ 1 mês):  $PLD_{máx} = 75\% PLD_{máx} \text{ horário}$ ;
  - após 1460 horas (~ 2 meses):  $PLD_{máx} = 50\% PLD_{máx} \text{ horário}$ ;
  - após 2190 horas (~ 3 meses):  $PLD_{máx} = PLD_{máx} \text{ estrutural}$ .
- Justificativas:
  - Reduz o risco da queda brusca e descontinuidade no mercado quando do acionamento do gatilho do PLD máximo estrutural.
  - O contador é disparado a partir do PLDmáx estrutural e não do PLDmáx horário, não levando em consideração a magnitude da exposição.

# Contribuição – PLD Mínimo

- Entendemos que o custos das UHEs deveriam estar internos nos modelos computacionais.
- Adicionalmente, sugerimos manter a regra atual - maior valor entre TEO Itaipu e RAG.
- Justificativa:
  - ▣ Preços mínimos não devem deixar de cobrir os custos de operação incorridos pelos geradores hidrelétricos.

# Resumo das Contribuições

- PLD Mínimo: manter regra atual
  - ▣ Máximo entre TEO Itaipu e RAG.
- PLD Máximo:
  - ▣ Aplicação gradual de redutor aplicado ao PLD máximo horário, até atingimento do PLD máximo estrutural.
- As contribuições finais da ABRAGE serão apresentadas ao término da AP mediante a análise dos resultados das ressimulações pelo ONS e pela CCEE dos PLDs horários e contabilização na CCEE desde 2018 com a versão atual do DESSEM (abr/19), conforme solicitação da ABRAGE e associadas.